



Prefeitura Municipal de Taquarussu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 023/93

De 03 de dezembro de 1993.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar todos os lotes provenientes da área de sua propriedade que totaliza 24.200 m² para construção de casas populares a serem construídas pelo sistema mutirão".

EDSON GUAGLIANO; Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar todos os lotes provenientes do fracionamento de área de sua propriedade que totaliza 24.200 m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados).

ARTIGO 2º A doação a que se refere o artigo 1º destinar-se-á a construção de casas populares pelo sistema mutirão, provenientes do CONVÊNIO Nº 031/93/SHDU/MS PMTAQ celebrado entre o Executivo Municipal e o Estado de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretaria de Estado de Habitação e Desenvolvimento Habitacional e Urbano/MS.

ARTIGO 3º O terreno ora doado objeto desta Lei, bem como a sua infra-estrutura serão repassados as famílias beneficiárias, a custo zero, por se tratar de cunho eminentemente social.

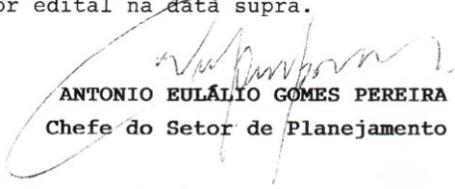
ARTIGO 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquarussu-MS, aos três dias do mês de dezembro do ano de um mil novecentos e noventa e três.


EDSON GUAGLIANO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria as fls. 060 do livro competente e publicada nos lugares de costume por edital na data supra.


ANTONIO EULÁLIO GOMES PEREIRA
Chefe do Setor de Planejamento

“TRABALHO E JUSTIÇA SOCIAL”